



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 930/2009

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.00	Min.Turismo	69.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			69.000,00

Art.2°- na Avenida Rodolfo Tardin, 1° Distrito. Os recursos para atendimento da Lei em epigrafe, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64, ficam à conta do rendimento obtido com a aplicação financeira dos recursos oriundos do **Contrato de Repasse n° 0238969-30/2007/MINISTÉRIO DO TURISMO/CEF**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a "**Urbanização da Avenida Rodolfo Tardin**", localizada no 1° Distrito, como também da economia aferida durante o processo licitatório original.

§ 1° – Fica o Município autorizado a remanejar no orçamento do presente ano o valor da contrapartida, **50.000,00** (cinquenta mil reais), necessários para a complementação das obras.

§ 2° – Os recursos autorizados pelo presente Crédito serão utilizados na conclusão das obras de urbanização que estão sendo realizadas

Art.3°- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro de 2009.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL